



ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal
UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	Atuação Legislativa do Senado Federal							7.476.898
		PROJETOS							
01 126	0551 1129	Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo)							7.476.898
01 126	0551 1129 0001	Interlegis II - Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) - Nacional							7.476.898
			F	3	2	80	0	100	4.600.000
			F	3	2	90	2	100	1.876.898
			F	4	2	90	2	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									7.476.898
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.476.898

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com base no art. 1º da Lei 9636/98, art. 39 do decreto 7675 de 20 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 1º, inciso I, e 32, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Art. 2º O acompanhamento de tais atividades visa o registro de informações, possibilitando a análise quantitativa e qualitativa da demanda por imóveis públicos, como forma a subsidiar o planejamento da destinação, alinhado ao planejamento estratégico da SPU, e em apoio às políticas públicas prioritárias do governo federal.

Art. 3º As demandas, para fins desta Portaria, são classificadas da seguinte forma:

I - Administração Pública Federal, Direta e Indireta: solicitação de imóveis para abrigar as instalações de órgão da administração pública federal, onde serão exercidas as suas atividades finalísticas.

II - Administração Pública Estadual ou Municipal: solicitação de imóvel para abrigar as instalações de órgão da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, onde serão exercidas as suas atividades finalísticas.

III - Entidade Privada sem fins lucrativos: solicitação de imóvel para abrigar as instalações de entidade privada, associação de moradores ONGs.

onde serão exercidas atividades finalísticas.

IV - Entidade Privada com atividade econômica: imóvel público para fins de implantação de empreendimento residencial, comercial ou industrial.

V - Comunidade tradicional: Quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores, extrativistas, povos de matriz africana, ciganos no reconhecimento de direitos e todas as demais comunidades tradicionais que assim sejam definidas.

VI - Pessoa Física: imóvel para uso privado para fim residencial, comercial ou industrial.

Art. 4º As informações referentes às demandas deverão ser incluídas na Planilha conforme anexo I, que estará disponibilizada no Portal Patrimônio de Todos.

Art. 5º As planilhas deverão ser enviadas quinzenalmente ao Órgão Central.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

ANEXO I

PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA POR IMÓVEL DA UNIÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE:

Órgão/entidade (especificar o órgão e sua atuação - se for autarquia ou instituto, identificar a qual Ministério/Secretaria está subordinado)

Especificar a vinculação da destinação do imóvel com políticas públicas do Governo Federal (Habitação, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, PAC etc.)

2. REPRESENTANTE/CONTATO:

Nome cargo e forma de contato, telefone e email institucional e pessoal.

3. NUMERO DO PROCESSO:

4. RIP DO IMÓVEL:

5. NÚMERO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO ORIGINAL:

6. NÚMERO DE OFÍCIO DE RESPOSTA:

7. CONCLUSÃO DO PLEITO:

Demanda encerrada por Atendimento ou Desistência? Especificar/Justificar

8. NÚMERO DE DOCUMENTO DO ATENDIMENTO:

9. NÚMERO DO OFÍCIO DE DESISTÊNCIA:

10. DADOS DO IMÓVEL REQUERIDO:

11. FINALIDADE DO IMÓVEL SOLICITADO:

entidade vinculada a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta?

uso próprio para atividade finalística do órgão entidade?

há programa de necessidades?

número de funcionários: qual o número de servidores que trabalharão na área?

número de pessoas atendidas com a utilização do imóvel, direta e indiretamente?

qual atividade a ser desenvolvida no imóvel?

atividade continuada ou temporária?

haverá atendimento a público externo? identificar a média de atendimentos feitos ao público externo.

há necessidade de áreas especiais, tais como: laboratórios, salas especiais de treinamento, auditórios etc.

há necessidade de proximidade com outros órgãos?

existe imóvel em vista, qual o endereço?

pretendente locar imóvel?

qual o valor mensal da locação?

qual o tempo o contrato, é possível a renovação?

existe dotação para a reforma ou adaptação do imóvel?

existe dotação para a compra ou construção de imóvel?

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000244/2012-01, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz o Município de Bataguassu/MS à União, com base na Lei nº 1.781/2010 de 05 de novembro de 2010, do imóvel urbano Lote 05, da Quadra localizada entre a Rua Rio Brillante, Rua Odorilho Ferreira, Avenida Maracajú e Avenida Campo Grande, com área de 1.188,00 m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), Matrícula nº 7.495 do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, será Entregue ao Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, para construção de sede própria da Vara do Trabalho naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 714, DE 14 DE MAIO DE 2013

Aprova a suplementação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para o exercício de 2013, destinados ao pagamento das despesas com a inscrição em Dívida Ativa, controle, acompanhamento e cobrança judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes aos FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e com base no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo § 2º do art. 2º da Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, e

Considerando a necessidade de desenvolvimento de sistema para o gerenciamento dos créditos do FGTS inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), resolve:

Art. 1º Aprovar a suplementação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para o exercício de 2013, no valor de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais), a serem destinados ao desenvolvimento de ferramenta tecnológica para o gerenciamento dos créditos do FGTS inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Alterar o inciso II do art. 1º da Resolução nº 713, de 11 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Serão alocados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) recursos financeiros no valor de R\$ 6.151.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil reais), dos quais R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) serão destinados ao custeio das despesas com estagiários, diárias, passagens, ações de capacitação e despesas judiciais e extrajudiciais que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes ao FGTS, e R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais), destinados ao desenvolvimento de ferramenta tecnológica para o gerenciamento dos créditos do FGTS inscritos em Dívida Ativa."

Art. 3º Determinar que o valor de que trata o art. 1º seja considerado pelo Agente Operador na reformulação orçamentária prevista no § 3º do art. 7º da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 14 DE MAIO DE 2013

Aprova condições para recuperação e reciclagem dos ativos em operações de crédito do FGTS da área de Habitação contratadas até 1º de junho de 2001.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que é complexo o processo de cobrança judicial dos agentes financeiros com operações de crédito com recursos do FGTS firmadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação (BNH);

Considerando que a experiência com as negociações com base na Resolução nº 353, de 19 de dezembro de 2000, confirma que o processo de novação de dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS) pode demandar largo espaço de tempo para ressarcimento de créditos aos agentes financeiros;

Considerando que poderá ocorrer o esgotamento dos créditos dos agentes financeiros junto ao FCVS, em razão da existência de contratos com negativa de cobertura por conta de casos de multiplicidade de financiamentos ou extravio de documentos originais;

Considerando que o Agente Operador deve dispor de condições para negociar as dívidas em atraso dos agentes financeiros, em especial os que firmaram operações de crédito com o extinto BNH, RESOLVE:

Art. 1º Definir parâmetros e condições de recuperação e reciclagem de ativos do FGTS da área de Habitação contratados até 1º de junho de 2001, representados por operações de crédito com agentes devedores do Fundo, ressaltadas as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sobre renegociações e contingenciamento de crédito ao setor público, nas condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º O Agente Operador deverá considerar a condição de pagamento do agente inadimplente e, esgotadas as ações administrativas de cobrança e negociação, adotar as providências para cobrança judicial dos débitos vencidos.

Art. 3º Na apuração do valor da dívida vencida para liquidação ou negociação, o Agente Operador adotará os seguintes parâmetros:

I - atualização mensal com base no índice de remuneração básica aplicado às contas vinculadas do FGTS, acrescido de juros com base nas taxas nominais definidas a seguir:

a) taxas contratuais, até 4 de dezembro de 2002;

b) 3,08 % aa, de 5 de dezembro de 2002, data de publicação da Resolução nº 408, de 26 de novembro de 2002, até a data da renegociação, limitada a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Na renegociação da dívida apurada na forma do artigo anterior, que poderá ser acrescida da dívida vincenda, serão observados os seguintes parâmetros:

I - atualização mensal com base no índice de remuneração básica aplicado às contas vinculadas do FGTS, acrescido de juros com base nas taxas nominais definidas a seguir:

a) 3,08% aa até 31 de dezembro de 2026; e

b) 6,0% aa, a partir de 1º de janeiro de 2027.

II - cálculo das prestações pelo Sistema Francês de Amortização (Tabela Price) ou Sistema de Amortização Constante (SAC);
III - prazo de até 240 meses, definido em função da capacidade de pagamento do devedor e observadas as garantias oferecidas;

IV - garantias contratuais definidas no contrato que deu origem ao débito, devendo o agente inadimplente formalizar garantias suplementares, inclusive os recebíveis das suas relações contratuais, para assegurar melhor liquidez na operação; e

V - vencimento antecipado do contrato no caso de inadimplência de 3 (três) prestações consecutivas.

§ 1º No caso de atraso no pagamento de encargos, serão cobrados juros de mora à taxa de 1% ao mês, calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescidos de atualização monetária, com base no índice de atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS, e dos juros contratados a que se refere o inciso I, apurados "pro-rata die" da data de vencimento dos encargos até a data do pagamento;

§ 2º As dívidas negociadas até a data de publicação desta Resolução podem ser renegociadas nas condições ora aprovadas, não sendo permitida retroação das presentes condições a datas anteriores às respectivas negociações efetuadas.

§ 3º Enquanto não quitada a dívida renegociada sob os critérios desta Resolução, os eventuais créditos do agente inadimplente perante o Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS) que venham a ser novados deverão ser utilizados obrigatoriamente para amortizar a dívida para com o FGTS.

Art. 5º O Agente Operador poderá considerar como moeda de pagamento títulos CVS à taxa de juros nominal de 3,08% aa.

Art. 6º Não dispondo o devedor de títulos CVS e mediante encerramento de suas atividades, o Agente Operador poderá receber em pagamento, até o limite da dívida, cessão de ativos de titularidade do agente financeiro, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, após análise de risco e equivalência econômica, de modo a preservar o patrimônio do Fundo.

Art. 7º Determinar que o Agente Operador expeça os atos complementares à implementação desta Resolução em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 408, de 26 de novembro de 2002.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 717, DE 14 DE MAIO DE 2013

Autoriza criação e utilização de novas rubricas no Plano de Contas do FGTS, para segregação das informações de dívida subordinada e acerto de rotinas em operações de créditos e créditos vinculados.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando o início da amortização da dívida subordinada contratada com o Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, autorizada conforme Resolução nº 481, de 13 de setembro de 2005; e

Considerando que no exercício de 2012 ocorreram rotinas de operações de crédito e créditos vinculados, para as quais não existem contas específicas para a referida escrituração,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar criação e utilização de novas rubricas no Plano de Contas do FGTS, para segregação das informações de dívida subordinada e acerto de rotinas em operações de crédito e créditos vinculados, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

ANEXO I

PLANO DE CONTAS DO FGTS
CONTA: 1.6.4.30.21.00-1 FINANCIAMENTO HABITACIONAL DÍVIDA SUBORDINADA FGTS

SUBCONTA: 1.6.4.30.21.05-2 DÍVIDA SUBORDINADA AGENTE FINANCEIRO CAIXA VENCIMENTO DE 5 A 10 ANOS-VALORES A RECEBER

NATUREZA: DEVEDORA
POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar os valores de amortização (prestação) emitida referente a parcela do principal e do juros contratuais da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelos valores de amortização (prestação) emitida referente a parcela do principal e do juros contratuais da dívida subordinada do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

CRÉDITO: Pelo efetivo (financeiro) recebimento das parcelas do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total das amortizações emitidas pendentes do efetivo recebimento do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

SISTEMA DE CONTROLE: SICOF
CONTA: 1.6.4.30.21.00-1 FINANCIAMENTO HABITACIONAL DÍVIDA SUBORDINADA FGTS

SUBCONTA: 1.6.4.30.21.06-2 DÍVIDA SUBORDINADA AGENTE FINANCEIRO CAIXA-VENCIMENTO DE 5 A 10 ANOS - PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS CONDICIONAIS

NATUREZA: DEVEDORA
POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar os débitos e créditos pendentes da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelos débitos e baixa dos créditos pendentes da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

CRÉDITO: Pelos créditos e baixa dos débitos pendentes da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total dos débitos e créditos pendentes da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

SISTEMA DE CONTROLE: SICOF
CONTA: 1.6.4.30.21.00-1 FINANCIAMENTO HABITACIONAL DÍVIDA SUBORDINADA FGTS

SUBCONTA: 1.6.4.30.21.07-9 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A INCORPORAR DÍVIDA SUBORDINADA AGENTE FINANCEIRO CAIXA VENCIMENTO DE 5 A 10 ANOS.

NATUREZA: DEVEDORA
POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar os valores de atualização monetária pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelos valores de atualização monetária pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

CRÉDITO: Pela incorporação de atualização monetária pró-rata mensal ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total dos débitos e créditos pendentes da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

SISTEMA DE CONTROLE: SICOF
CONTA: 1.6.4.30.21.00-1 FINANCIAMENTO HABITACIONAL DÍVIDA SUBORDINADA FGTS

SUBCONTA: 1.6.4.30.21.08-7 JUROS A INCORPORAR DÍVIDA SUBORDINADA AGENTE FINANCEIRO CAIXA VENCIMENTO DE 5 A 10 ANOS

NATUREZA: DEVEDORA
POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar os valores de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelos valores de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

CRÉDITO: Pela incorporação de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

bitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total de valores de atualização monetária pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

SISTEMA DE CONTROLE: SICOF
CONTA: 1.6.4.30.21.00-1 FINANCIAMENTO HABITACIONAL DÍVIDA SUBORDINADA FGTS

SUBCONTA: 1.6.4.30.21.08-7 JUROS A INCORPORAR DÍVIDA SUBORDINADA AGENTE FINANCEIRO CAIXA VENCIMENTO DE 5 A 10 ANOS

NATUREZA: DEVEDORA
POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar os valores de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelos valores de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

CRÉDITO: Pela incorporação de juros pró-rata mensal ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total de valores de juros pró-rata mensal a incorporar ao saldo da dívida subordinada de financiamentos habitacionais do Agente Financeiro CAIXA com vencimento de 05 a 10 anos.

SISTEMA DE CONTROLE: SICOF
CONTA: 8.1.9.99.99.00-6 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

SUBCONTA: 8.1.9.99.99.63-0 DESPESAS EVENTUAIS
NATUREZA: DEVEDORA

POSICIONAMENTO: CONTA DE RESULTADO
UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade FGTS
FUNÇÃO: Registrar o valor de despesas operacionais eventuais para cuja escrituração não exista conta específica.

FUNCIONAMENTO:
DÉBITO: Pelas despesas eventuais incorridas.
CRÉDITO: Por ocasião do encerramento do balanço, na apuração do resultado.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total das despesas eventuais incorridas.
SISTEMA DE CONTROLE: SICOF

RESOLUÇÃO Nº 718, DE 14 DE MAIO DE 2013

Approva a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2013, e o Orçamento Plurianual de Aplicação, para o período 2014/2016, do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias do FGTS constantes da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012; e

Considerando as diretrizes e metas estabelecidas para execução do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, e do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2013, e do Orçamento Plurianual de Aplicação, para o período 2014/2016, conferindo-se nova redação aos Anexos I, II, III e V da Resolução nº 713, de 11 de dezembro de 2012, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 713, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fixar, em 7,50% aa (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), a ser utilizada para o cumprimento do disposto no art. 29, inciso II, da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

ANEXOS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 713/2012
ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls.01/02)
EXERCÍCIO 2013
(Valores em R\$ mil)

	DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A	Saldo Disponibilidades	110.758.187	113.900.124	113.628.717	112.072.574	111.106.780	111.019.077
A.1	Fundo de Liquidez	16.543.833	16.007.458	16.919.096	17.513.243	19.714.341	21.136.555
1.	Arrecadação Contribuições	8.965.151	7.636.849	8.671.007	8.136.469	8.399.225	8.266.737
1.1	Arrecadação Bruta	8.965.151	7.560.480	8.584.297	8.055.104	8.315.232	8.184.070
1.2	Multas Transf. Atraso	0	76.368	86.710	81.365	83.992	82.667
2.	Arrecadação de Operações de Crédito	1.848.033	1.976.958	1.986.029	1.998.026	2.009.962	2.017.891
2.1	Habitação	1.284.917	1.508.203	1.519.595	1.531.911	1.545.637	1.555.269
2.1.1	Fundo de Arrendamento Residencial	31.891	37.698	37.517	37.336	37.155	36.975



2.2	Saneamento	437.355	265.293	263.880	263.871	263.406	263.033
2.3	Infraestrutura	93.871	165.764	165.037	164.908	163.763	162.613
3.	Arrecadação Contrib. Social - LC 110	276.567	240.717	272.890	256.261	264.435	260.313
3.1	Contribuição Social - 10%	271.316	234.659	266.436	250.011	258.085	254.014
3.2	Contribuição Social - 0,5%	2.671	3.763	3.789	3.776	3.783	3.779
3.3	Contribuição Social - Outros	2.580	2.295	2.665	2.473	2.568	2.520
3.3.1	Contribuição Social - Multa	2.580	2.759	3.132	2.939	3.034	2.986
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-0,03	-464	-467	-466	-466	-466
4.	Receitas Financeiras Líquidas	1.504.593	731.905	799.287	889.225	855.640	848.274
5.	Juros CVS	5.727	8.056	8.213	8.369	8.525	8.681
6.	FGTS - Resgate CRI	25.287	25.045	26.194	27.342	28.489	29.636
7.	Carteiras Administradas	130.694	132.509	135.787	139.077	142.379	145.691
8.	Créditos Vinculados	19.994	15.652	15.586	15.520	15.454	15.387
B -	TOTAL DE ENTRADAS	12.776.047	10.767.691	11.914.994	11.470.288	11.724.109	11.592.611
1.	Aplicações	2.526.070	3.247.731	3.478.488	3.530.548	3.140.709	3.430.067
1.1	Habitação	2.386.254	3.125.501	3.201.736	3.368.530	2.973.109	3.294.767
1.1.1	Desembolso	2.386.254	2.537.774	2.614.009	2.780.803	2.385.382	2.707.040
1.1.2	Descontos Concedidos	0	587.727	587.727	587.727	587.727	587.727
1.1.2.1	Desconto Complemento ao Mutuário	0	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864
1.1.2.2	Desconto Equilíbrio Agente Financeiro	0	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864
1.2	Saneamento/Infraestrutura	139.815	122.230	276.752	162.018	167.600	135.300
2.	Saques	5.796.934	5.958.428	8.125.646	7.052.482	6.808.055	7.432.738
2.1	Rescisão	4.553.900	4.048.005	5.562.727	4.812.667	4.641.831	5.078.437
2.2	Moradia	780.195	1.120.986	1.540.448	1.332.738	1.285.430	1.406.336
2.3	Inativas e Outros	296.173	622.770	855.804	740.410	714.128	781.298
2.4	FIC	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667
3.	Comissões e Tarifas	280.620	281.027	282.918	285.597	287.418	288.821
3.1	Taxa de Administração	279.089	280.954	282.204	283.954	286.110	287.629
3.2	Recursos p/ Reserva de Risco de Crédito	1.531	73	714	1.643	1.308	1.192
4.	Despesas Administrativas	22	22.333	22.333	22.333	22.333	22.333
4.1	Emolumentos Judiciais e Cartorários	1	670	670	670	670	670
4.2	Serviços com Correios e Telégrafos	19	18.072	18.072	18.072	18.072	18.072
4.3	Desp. Publicação de Jornais	0	7	7	7	7	7
4.4	Desp. Decisão Judicial	0	0	0	0	0	0
4.5	Desp.c/ Rem. da Fiscaliz. FGTS (MTE)	1	1.445	1.445	1.445	1.445	1.445
4.6	Desp. com a PGFN	2	473	473	473	473	473
4.7	Desp. Publicidade Institucional do FGTS	0	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667
5.	Repasso ao STN	370.849	334.998	367.172	350.542	358.716	354.595
5.1	LC 110	276.567	240.717	272.890	256.261	264.435	260.313
5.2	PMCMV	94.281	94.281	94.281	94.281	94.281	94.281
6.	Pró-Cotista/FIMAC	66.667	66.667	66.667	66.667	66.667	66.667
7.	FI-FGTS Liberação de Recursos	384.615	419.580	419.580	419.580	419.580	419.580
8.	Carteiras Administradas	0	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
9.	CRI	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333
C.	TOTAL DE SAÍDAS	9.634.110	11.039.097	13.471.137	12.436.082	11.811.811	12.723.134
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0
E -	Saldo Disponibilidades	113.900.124	113.628.717	112.072.574	111.106.780	111.019.077	109.888.555
E.1	Fundo de Liquidez	16.007.458	16.919.096	17.513.243	19.714.341	21.136.555	21.986.183

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 713/2012

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls.02/02)

EXERCÍCIO 2013

(Valores em R\$ mil)

	DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
A -	Saldo Disponibilidades	109.888.555	109.114.208	108.082.457	107.878.493	105.710.090	102.536.349	110.758.187
A.1	Fundo de Liquidez	21.986.183	21.293.275	21.516.574	21.768.675	20.116.697	19.424.600	16.543.833
1.	Arrecadação Contribuições	8.332.701	8.299.650	8.316.158	8.307.899	8.312.028	8.309.963	99.953.837
1.1	Arrecadação Bruta	8.249.374	8.232.653	8.232.996	8.224.820	8.228.907	8.226.864	99.043.950
C1.2	Multas Transf. Atraso	83.327	82.996	83.162	83.079	83.120	83.100	909.887
2.	Arrecadação de Operações de Crédito	2.028.565	2.037.483	2.049.124	2.063.902	2.089.488	2.118.538	24.223.998
2.1	Habitação	1.568.049	1.579.463	1.593.847	1.610.725	1.638.673	1.669.991	18.606.278
2.1.1	Fundo de Arrendamento Residencial	36.795	36.608	36.421	36.235	36.050	35.865	436.547
2.2	Saneamento	262.289	261.199	259.924	259.319	258.469	257.706	3.315.745
2.3	Infraestrutura	161.432	160.213	158.932	157.622	156.296	154.976	1.865.429
3.	Arrecadação Contrib. Social - LC 110	262.365	261.337	261.851	261.594	261.722	325.540	3.205.594
3.1	Contribuição Social - 10%	256.041	255.025	255.533	255.279	255.406	319.178	3.130.983
3.2	Contribuição Social - 0,5%	3.781	3.780	3.780	3.780	3.780	3.833	44.296
3.3	Contribuição Social - Outros	2.544	2.532	2.538	2.535	2.536	2.529	30.315
3.3.1	Contribuição Social - Multa	3.010	2.998	3.004	3.001	3.002	3.002	35.447
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-466	-466	-466	-466	-466	-473	-5.132
4.	Receitas Financeiras Líquidas	944.467	911.285	876.979	944.702	840.024	639.794	10.786.177
5.	Juros CVS	8.838	8.994	9.150	9.306	9.463	9.619	102.940
6.	FGTS - Resgate CRI	30.782	31.927	33.072	34.216	35.359	36.502	363.853
7.	Carteiras Administradas	149.016	152.351	155.698	159.057	162.427	165.809	1.770.496
8.	Créditos Vinculados	15.321	15.254	15.187	15.120	15.053	14.986	188.512
B -	TOTAL DE ENTRADAS	11.772.054	11.718.281	11.717.220	11.795.797	11.725.564	11.620.751	140.595.406
1.	Aplicações	3.405.422	3.824.352	4.272.088	5.509.896	5.992.360	6.764.377	49.122.108
1.1	Habitação	3.170.102	3.475.692	3.736.610	4.853.181	5.213.185	5.838.796	44.637.464
1.1.1	Desembolso	2.582.374	2.887.965	3.148.883	4.265.454	4.625.458	5.251.069	38.172.464
1.1.2	Descontos Concedidos	587.727	587.727	587.727	587.727	587.727	587.727	6.465.000
1.1.2.1	Desconto Complemento ao Mutuário	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864	3.232.500
1.1.2.2	Desconto Equilíbrio Agente Financeiro	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864	293.864	3.232.500
1.2	Saneamento/Infraestrutura	235.320	348.659	535.478	656.715	779.175	925.581	4.484.644
2.	Saques	7.275.781	7.060.155	5.780.760	6.583.684	7.035.835	5.805.465	80.715.965
2.1	Rescisão	4.968.736	4.818.030	3.923.829	4.485.012	4.801.032	3.941.096	55.635.301
2.2	Moradia	1.375.958	1.334.224	1.086.599	1.242.003	1.329.517	1.091.380	14.925.813
2.3	Inativas e Outros	764.421	741.235	603.666	690.002	738.620	606.322	8.154.851
2.4	FIC	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	2.000.000
3.	Comissões e Tarifas	291.472	292.827	295.123	297.664	298.026	300.489	3.482.002
3.1	Taxa de Administração	289.309	291.004	293.640	295.541	296.891	299.082	3.465.406
3.2	Recursos p/ Reserva de Risco de Crédito	2.163	1.822	1.483	2.123	1.135	1.407	16.596
4.	Despesas Administrativas	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	246.685
4.1	Emolumentos Judiciais e Cartorários	670	670	670	670	670	670	7.365
4.2	Serviços com Correios e Telégrafos	18.072	18.072	18.072	18.072	18.072	18.072	198.812
4.3	Desp. Publicação de Jornais	7	7	7	7	7	7	80
4.4	Desp. Decisão Judicial	0	0	0	0	0	0	0
4.5	Desp.c/ Rem. da Fiscaliz. FGTS (MTE)	1.445	1.445	1.445	1.445	1.445	1.445	15.894
4.6	Desp. com a PGFN	639	639	639	639	639	639	6.200
4.7	Desp. Publicidade Institucional do FGTS	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	18.333
5.	Repasso ao STN	356.647	355.618	356.132	355.875	356.004	419.822	4.336.969
5.1	LC 110	262.365	261.337	261.851	261.594	261.722	325.540	3.205.594
5.2	PMCMV	94.281	94.281	94.281	94.281	94.281	94.281	1.131.375

6.	Pró-Cotista/FIMAC	66.667	66.667	66.667	66.667	66.667	66.667	800.000
7.	FI-FGTS Liberação de Recursos	419.580	419.580	419.580	419.580	419.580	419.580	5.000.000
8.	Carteiras Administradas	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	5.500.000
9.	CRI	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333	2.500.000
C.	TOTAL DE SAÍDAS	12.546.401	12.750.032	11.921.184	13.964.200	14.899.305	14.507.233	151.703.727
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0	0
E -	Saldo Disponibilidades	109.114.208	108.082.457	107.878.493	105.710.090	102.536.349	99.649.866	99.649.866
E.1	Fundo de Liquidez	21.293.275	21.516.574	21.768.675	20.116.697	19.424.600	19.400.280	19.400.280

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013
 ANEXO II DA RESOLUÇÃO nº 713/2012
 ORÇAMENTO OPERACIONAL
 PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
 EXERCÍCIO 2013
 (fls. 01/02)
 (Valores em R\$ mil)

PLANO DE CONTRATAÇÕES			
UF / REGIÃO	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL CONTRATAÇÃO
RO	556.005	68.574	303.454
AC	196.345	25.340	142.780
AM	952.365	96.829	478.509
RR	113.770	13.794	112.884
PA	1.418.455	247.315	1.641.915
AP	133.955	28.338	156.788
TO	267.910	48.115	275.655
NORTE	3.638.805	528.306	3.111.986
MA	1.537.730	175.547	1.368.297
PI	521.140	83.500	622.990
CE	1.225.780	203.682	1.649.662
RN	515.635	88.150	763.430
PB	500.955	85.729	658.249
PE	1.271.655	224.629	1.905.489
AL	502.790	89.789	607.259
SE	286.260	52.590	412.250
BA	2.073.550	297.609	2.503.279
NORDESTE	8.435.495	1.301.226	10.490.906
MG	3.537.880	479.509	3.947.659
ES	658.765	100.929	754.189
RJ	2.570.835	578.839	4.083.689
SP	9.490.620	1.022.686	10.766.536
SUDESTE	16.258.100	2.181.963	19.552.073
PR	2.159.795	211.438	1.851.928
SC	1.323.035	190.369	1.107.869
RS	1.869.865	325.814	2.358.994
SUL	5.352.695	727.621	5.318.791
MS	433.060	86.504	552.594
MT	778.040	122.854	585.274
GO	1.108.340	205.068	1.298.728
DF	695.465	46.459	989.649
C.-OESTE	3.014.905	460.884	3.426.244
DESCONTOS	6.465.000	-	6.465.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAMENTO BÁSICO	43.165.000	5.200.000	48.365.000
INFRAESTRUTURA URBANA			7.000.000
DEMAIS OPERAÇÕES HABITACIONAIS			3.300.000
OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS			1.000.000
TOTAL GERAL			59.665.000

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013
 ANEXO II DA RESOLUÇÃO nº 713/2012
 ORÇAMENTO OPERACIONAL
 PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
 EXERCÍCIO 2013
 (fls. 02/02)

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Habituação Popular	Famílias beneficiadas	559.355	2.042.355
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	6.926.400	300.560
Infraestrutura Urbana	Habitantes beneficiados	27.195.000	424.830
TOTAL			2.767.745

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013
 ANEXO III DA RESOLUÇÃO nº 713/2012
 ORÇAMENTO OPERACIONAL
 APLICAÇÃO DE RECURSOS
 EXERCÍCIO 2013
 (Valores em R\$ mil)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA		TOTAL A DESEMBOLSAR
	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	
RO	244.278	12.423	256.701
AC	122.139	6.212	128.350
AM	396.951	26.022	422.973
RR	103.055	2.182	105.237
PA	1.450.399	63.291	1.513.690
AP	133.589	6.379	139.969
TO	236.644	15.613	252.257
NORTE	2.687.054	132.122	2.819.177
MA	1.240.473	45.832	1.286.304
PI	561.075	20.985	582.060
CE	1.503.834	79.576	1.583.410
RN	702.298	27.365	729.663
PB	595.427	29.043	624.470
PE	1.748.112	96.028	1.844.140
AL	538.174	30.386	568.561



SE	374.050	15.613	389.663
BA	2.293.920	116.845	2.410.765
NORDESTE	9.557.364	461.673	10.019.037
MG	3.606.913	137.998	3.744.911
ES	679.397	25.518	704.915
RJ	3.645.081	153.611	3.798.692
SP	10.133.707	342.142	10.475.848
SUDESTE	18.065.098	659.269	18.724.366
PR	1.706.127	107.108	1.813.235
SC	954.210	44.488	998.698
RS	2.114.529	95.524	2.210.053
SUL	4.774.865	247.121	5.021.986
MS	484.739	36.598	521.337
MT	480.922	36.598	517.520
GO	1.137.418	77.393	1.214.811
DF	980.928	28.036	1.008.964
CENTRO-OESTE	3.084.006	178.625	3.262.631
DESCONTOS	6.465.000	-	6.465.000
SUBTOTAL	44.633.387	1.678.810	46.312.197
PRÓ-MORADIA			4.077
INFRAESTRUTURA URBANA			2.805.833
DEMAIS OPERAÇÕES			5.501.296
TOTAL			54.623.403

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 718/2013

ANEXO V DA RESOLUÇÃO nº 713/2012

ORÇAMENTO ECONÔMICO

BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO

EXERCÍCIO 2013

(Valores em R\$ mil)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	Valor
DISPONIBILIDADES/APLICAÇÕES/TVM	158.799.521	DEPÓSITOS	279.205.296
Depósitos Remunerados na CAIXA / LFT LTN NTN	80.249.586	Depósitos Vinculados do FGTS	274.878.840
Fundo de Liquidez	19.400.280	Contas Vinculadas - LC 110/01	4.322.796
Certificados de Recebíveis Imobiliários	6.741.656	Saldo Credores em Contas de Empr. e Fin.	3.660
CVS - Créditos Securitizados	2.606.677	RESERVA TÉCNICA DE CONTAS INATIVAS	12.579.632
Debêntures, FII-FGTS e FIDC	17.919.077	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.475.493
Cotas de Fundos de Investimento - FI-FGTS	31.882.245	Provisão para Passivos Contingentes	4.182.988
CRÉDITOS VINCULADOS	5.893.834	Credores Diversos	1.292.505
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	182.491.367	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.842.324
Refinanciamentos de Op c/ Governo Federal	11.972.125	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.795.810
Financiamentos Habitacionais	146.140.699		
FAR	4.299.068		
Financ de Infraestrutura/Desenvolvimento	20.079.476		
OUTROS CRÉDITOS	11.713.833		
TOTAL	358.898.555	TOTAL	358.898.555

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de maio de 2013

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Portaria nº 326, republicada em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 27, da Portaria nº. 326/2013:

Processo	46211.002362/2012-01
Entidade	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE, ALVINOPOLIS, DOM SILVERIO E NOVA ERA
CNPJ	23.942.782/0001-83
Fundamento	Com fundamento no art. 5º, inciso II da Portaria 186/08 c/c artigo 27, incisos I e II e artigo 51 todos da Portaria 326/2013.

Em 14 de maio de 2013

Anulação de Ato e Arquivamento de Pedido de Registro Sindical

"Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo judicial nº 0118700-51.2007.5.10.0012, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326, de 11 de abril de 2013, Nota Técnica Nº 121/2013/AIP/SRT/MTE, resolve ANULAR a publicação do Diário Oficial da União - DOU de 08/02/2011, Seção I, pág. 110, nº 28 de interesse do SINDOJUS/RN - Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº. 07.819.474/0001-09, processo nº. 46217.001936/2011-84.

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 27, da Portaria nº 326/2013:

Processo	46223.003749/2011-56
Entidade	SINPROSEM-BACURITUBA - Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Bacurituba - Estado do Maranhão
CNPJ	13.225.034/0001-26
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 441/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46217.001417/2011-16
Entidade	Sindicato dos Empregados na Indústria do Alcool, do Açúcar e do Aguardente de Ceará Mirim, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Taipú e Extremoz - SINEART.
CNPJ	13.291.847/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 442/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46226.002555/2011-11
Entidade	SISED - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dianópolis
CNPJ	13.442.453/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 443/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.004100/2011-91
Entidade	SINDTRANS - Sindicato dos Trabalhadores do Planejamento, Gerenciamento, Execução e Fiscalização do Transporte Público de Betim-MG
CNPJ	13.605.398/0001-31
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 444/2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 27º da Portaria nº 326/2013:

Processo	46221.002375/2011-71
Entidade	SINTEPAY - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em geral no Estado de Sergipe/SE.
CNPJ	04.137.821/0001-25
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 440/2013/CGRS/SRT/MTE

Indeferimento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria nº. 326, publicada em 11 de março de 2013, resolve INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26, da Portaria nº. 326/2013:

Processo	46218.000362/2011-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santa Cruz do Sul - RS.
CNPJ	95.439.774/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 439/2013/CGRS/SRT/MTE

Pedido de alteração estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013

Processo	46000.007140/2002-80
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Serviços de Capatazia e Arrumadores na Cidade de São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba e Ilhabela.
CNPJ	50.324.854/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba e Ilhabela-SP

Categoria Profissional: Trabalhadores Portuários Avulsos e com vínculo empregatício nos Serviços de Capatazia e arrumadores nas cidades de São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba e Ilhabela, bem como os Trabalhadores que prestam serviço na condição de avulso

em caráter permanente como aqueles que uma vez registrados na forma da lei e convenção internacional, sejam contratados pelos operadores portuários, ou usuários do porto em geral, com vínculo empregatício e prazo indeterminado e/ou determinado.

Pedido de registro sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013

Processo	46204.003840/2011-08
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pintadas
CNPJ	12.700.517/0001-72
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pintadas-BA
Categoria Profissional	Todos os servidores Públicos Municipais, ativos, aposentados, pensionistas, admitidos em caráter efetivo ou temporário e os servidores comissionados ou ocupantes de cargos em comissão.

Processo	46219.007662/2011-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Magistério e na Educação Básica de São Vicente
CNPJ	13.154.145/0001-99
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Vicente - SP

Categoria Profissional: Professores Substitutos de Educação Básica I, Professores Substitutos de Educação Básica II, Professores Titulares de Educação Básica I, Professores Titulares de Educação Básica II, Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção, Diretores de Escolas, Supervisores de Ensino, Dirigente de Creche, Auxiliar Operacional da Educação I, Auxiliar Operacional da Educação II, da rede municipal de ensino público de São Vicente.

Processo	46224.001373/2011-35
Entidade	SINDSPUG - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Gurinhém
CNPJ	04.378.187/0001-12
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Gurinhém-PB
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos da Prefeitura, Câmara e Autarquias Públicas Municipais.

Processo	46224.001598/2011-91
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mataraca
CNPJ	13.301.496/0001-85
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Mataraca-PB.
Categoria Profissional	Servidores públicos municipais, ativos e inativos compreendendo Prefeitura, Câmara, Autarquias e órgãos públicos municipais.

Processo	46224.001597/2011-47
Entidade	Sindicato dos Funcionários do Município de Poço José de Moura - SINFUMP
CNPJ	10.660.138/0001-70
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Poco de José de Moura-PB
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Poço de José de Moura, da Câmara Municipal e Autarquias Públicas Municipais, Administrações Direta e Indireta, Ativos e Inativos.

Processo	46255.001216/2011-62
Entidade	Sindicato dos Trab. nas Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Molhadas, Empresas de Logística e Setor Diferenciado de Jundiá e Região
CNPJ	13.357.846/0001-25
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista e Vinhedo - SP
Categoria Profissional	trabalhadores nas empresas de logística, empresas transportadoras de cargas secas e molhadas, bem como, motoristas, ajudantes de motoristas e operadores de empilhadeira que prestam serviços no comércio, indústria, distribuidoras de gás, estabelecimentos bancários e financeiros

Processo	46205.009169/2011-91
Entidade	SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mombaca
CNPJ	06.216.075/0001-90
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Mombaca-CE.
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais da Prefeitura e da Câmara de Vereadores

Processo	46235.000314/2011-11
Entidade	Sindicato dos Mensageiros Motociclistas e Ciclistas, Motofrete, Motoboys e Moto-Taxistas de Curvelo e Região
CNPJ	12.512.993/0001-60
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abaeté, Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Bom Despacho, Buenópolis, Buritizeiro, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Guanhaes, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Martinho Campos, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Papagaios, Pirapora, Pompeu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Três Marias e Várzea da Palma-MG.

Categoria Profissional: Trabalhadores empregados que, conduzindo motocicleta, triciclo, quadriciclo ou equipamento ciclístico, próprio ou de terceiros, executam entregas e coletas de documentos, objetos, encomendas e gêneros alimentícios (Moto frete) já preparados ou não, efetuam procedimentos de coletas e entregas, bem como realizam serviços bancários e de cartórios (Motoboy e Ciclo boy), e aqueles que efetuam transporte remunerado de pessoas através de motocicleta, triciclo, quadriciclo ou equipamento ciclístico.

Processo	46212.006315/2011-37
Entidade	SINSERP - Sindicato dos Servidores Públicos de Pinhais
CNPJ	07.716.179/0001-27
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pinhais-PR
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais de Pinhais

Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, no inciso IX do artigo 10 da Portaria 186/08 c/c inciso II do artigo 18 e artigo 51 todos da Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica Nº . 456/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação apresentada pelo Sindicato dos Transportadores autônomos de Cargas de Goiânia - GO, processo 46000.003158/2011-01, CNPJ: 10.966.476/0001-35, por conseguinte, nos termos do artigo 22 da Portaria 326 publicada em 11 de março de 2013, DEFERIR o registro sindical do SINDICAM-GO - Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Goiás, CNPJ: 11.295.119/0001-55, processo 46208.011537/2009-16, para representar a categoria profissional dos transportadores rodoviários autônomos de bens, compreendido nos limites do 2º Grupo de empresas de transportes rodoviários do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres , com abrangência Estadual e Base Territorial no Estado de Goiás.

Sobrestamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000, na NOTA TÉCNICA Nº 445/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Osasco - SINDPOS, processo administrativo nº. 46257.001164/2007-28 CNPJ: 08.600.682/0001-85, com base na Portaria nº 343/2000, Art. 7º Parágrafo Único, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

Suspensão de Ato administrativo - por decisão judicial

"Tendo em vista a decisão judicial em sede de liminar exarada nos autos do processo nº 0000569-22.2013.5.10.0008, em trâmite perante a 8ª Vara Trabalho de Brasília/DF, com fundamento na Portaria Ministerial nº 326/2013, de 1/3/2013 e na Nota Técnica nº 123/2013/CGRS/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho resolve SUSPENDER os efeitos do ato de anulação de filiação tanto do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão no Estado do Tocantins (CNPJ nº 08.749.849/0001-74) e do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiofusão de Cascavel e Região Oeste do Paraná (CNPJ nº 09.036.684/0001-56), bem como REATIVAR o registro sindical da Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidades do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 24370.002054/90-16, CNPJ nº 32.322.257/0001-56."

Em 15 de maio de 2013

Indeferimento de Pedido de Registro Sindical.

"Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº. Mandado de Segurança nº. 0000624-85.2013.5.10.0003, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria nº. 326, republicada em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26, da Portaria nº. 326/2013:

Processo	46211.006116/2011-39
Entidade	Sindicato dos Camélos, Trabalhadores da Economia Informal, Microempreendedores em Shoppings Populares e Feiras Populares, Empreendedores em Shoppings Populares e Feiras Populares - SINDTEIME-MG
CNPJ	13.057.279/0001-91
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 458/2013/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO.

RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário de Relações do Trabalho, publicado no DOU de 26 de abril de 2013, seção I, pág. 67, nº. 80 de interesse do Sindicato dos Despachantes e Ajudantes Aduaneiros do Estado de Santa Catarina - SC, CNPJ nº 08.345.560/0001-90, Processo: 46000.024552/2006-16 para que onde se lê: "lançando as respectivas alterações junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES" leia-se: "excluindo os despachantes aduaneiros no estado de Santa Catarina da representação do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina - PR/SC, processo nº 46000.007720/00-71, CNPJ nº 78.179.595/0001-81

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b" do inciso I do artigo 1º da Portaria/SE/M.T.E nº.473, de 24 de julho de 2008, publicada no DOU de 25 de julho de 2008, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que vinculam a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 87, I, da Lei 8666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO Relatório de Prestação de Serviços do Gestor do Contrato, 06/2012, Processo 46202.008815/2013-94, referente ao Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas, Hidráulicas e Telefônica, com fornecimento de materiais; resolve:

Art. 1º - Aplicar as penalidades sobre a empresa HIZZO LUXOR EMPREENDIMENTO LTDA.-EPP inscrita CNPJ sob o nº. 07.862.488/0001-05, em decorrência de descumprimento de Clausulas Contratual, conforme a seguir: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ministério do Trabalho e Emprego, pelo prazo de 18 (dezoito) meses; Art. 2º. - A mesma terá que ser incluída no SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.118, de 03 de abril de 1989, publicada no D.O.U em 05 de abril de 1989 e em face do que consta no processo nº 47650.002464/2013-92, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para funcionar aos domingos e feriados civis e religiosos, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 57.334.237/0001-26, exclusivamente às atividades consideradas no Relatório Técnico nº 018/12 emitido pelo ITUFES, com necessidade de adoção de turnos ininterruptos, referente ao estabelecimento situado na Estrada Anchieta x Jabaquara, nº 5155 - Chapada A, Anchieta-ES, nos termos dos artigos 68 e 70 da Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições da Lei 605, de 05/01/49.

Art. 2º A referida autorização poderá ser renovada por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da precitada Portaria 3.118/89.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento as exigências constantes na legislação em comento.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.118, de 03 de abril de 1989, publicada no D.O.U em 05 de abril de 1989 e em face do que consta no processo nº 47650.002465/2013-37, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para funcionar aos domingos e feriados civis e religiosos, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa ETNA GRANITOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.853.782/0001-25, exclusivamente às atividades consideradas no Relatório Técnico nº 002/13 emitido pelo ITUFES, com necessidade de adoção de turnos ininterruptos, referente ao estabelecimento situado na Avenida E, S/N, Área 1, Quadra 11, Cívica I, Serra - ES, CEP: 29.168-040, nos termos dos artigos 68 e 70 da Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições da Lei 605, de 05/01/49.



Art. 2º A referida autorização poderá ser renovada por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da precitada Portaria 3.118/89.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento as exigências constantes na legislação em comento.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 14 de maio de 2013

Plano de Carreira Docente - PCD. De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº . 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº . 06, de 26/01/2010, e considerando o DESPACHO datado de 27/03/2013, publicado no Diário Oficial da União Nº . 61, de 01/04/2013, Seção I, página 118, objeto do Processo Nº . 46223-001846/2013-76, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar a alteração do Plano de Carreira Docente - PCD, em face à nova redação dada ao artigo 14, da FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST, CNPJ 06048565/0003-97, requerida através do Processo nº. 46223-46223-003404/2013-64.

JULIANO AMIN CASTRO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Portaria Ministerial n 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta no processo n 46213.009866/2012-23, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve:

Conceder autorização à empresa Kraft Foods Brasil do Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ n 10.144.076/0001-44, estabelecida na BR 232, Km 51 - cidade de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JEFERSON THOMPSON LINS
Substituto

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.106, DE 8 DE MAIO DE 2013

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Roadcard Soluções Integradas em Meios de Pagamento S.A., ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório de que trata a Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 057, de 8 de maio de 2013, no que consta do Processo nº 50500.002551/2003-78;

CONSIDERANDO a instituição do Vale-Pedágio obrigatório pela Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, alterada pela Lei nº 10.561, de 13 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a competência da ANTT para a adoção das medidas indispensáveis à implantação do Vale-Pedágio obrigatório, sua regulamentação, fiscalização, processamento e aplicação de penalidades, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Roadcard Soluções Integradas em Meios de Pagamento S.A. ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório.

Art. 2º Determinar que todas as concessionárias e operadoras de rodovias pedagiadas adotem as providências necessárias para que, obedecidos o cronograma de implantação, o modelo e o sistema operacional apresentados pela empresa habilitada estejam plenamente implantados em todas as praças de pedágio no território nacional.

Art. 3º O presente ato não suprime a possibilidade de que

outros modelos e sistemas operacionais de Vale-Pedágio obrigatório continuem a ser utilizados em âmbito regional ou local.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2013

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50515.023880/2013-93, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER da Rodovia BR-153/SP, explorada pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A., para o ano concessão subsequente, em função de inexecuções apuradas no 5º ano de concessão, conforme disposto no Parecer Técnico nº 003/2013/GEINV/SUINF, de 22/04/2013.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2013

A Superintendente de Marcos Regulatórios da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50505.007475/2013-47 e considerando os termos da Deliberação n.º 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da CONCOR - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, nos termos em que foi apresentada.

RENATA NOGUEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 24 DE ABRIL DE 2013

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000000386/2012-00
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO BONSAGLIA
RELATORA PARA ACÓRDÃO: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

EMENTA
PROCESSO DISCIPLINAR. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Perda do objeto. Processo disciplinar extinto sem resolução do mérito.

1. O acusado teve sua aposentadoria concedida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.

2. O ato de aposentadoria faz gerar a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar, desde que o ato objeto do procedimento não seja passível de aplicação da penalidade de perda do cargo.

3. As infrações imputadas ao acusado são sancionadas com advertência, censura ou suspensão.

3. Extinção do Procedimento Administrativo Disciplinar, sem resolução de mérito, tendo em vista a perda da pretensão punitiva da Administração, com seu consequente arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar, pela perda da pretensão punitiva da Administração, nos termos do voto da Relatora para o acórdão.

CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÕES DE 13 DE MAIO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
0.00.000000779/2011-24

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RELATOR: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...)Por fim, registro meus agradecimentos aos Subprocuradores-Gerais da República FRANCISCO XAVIER PINHEIRO, ANTONIO CARLOS PESSOA LINS e OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA, integrantes da Comissão, por sua inestimável colaboração. Intime-se o requerido, nos termos do art. 41, §1º, II, do RICNMP. Publique-se e, após o trânsito em julgado, arquite-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

RIEP Nº 0.00.000.000080/2013-26

Requerente: CEZAR FRANCISCO RODRIGUES
REQUERIDO: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE MARÍLIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...)Desta forma, considerando-se todas as informações trazidas aos autos, não há se falar em inércia dos membros do Ministério Público.

Pelo exposto, determino o arquivamento da presente representação, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP.

Intime-se o requerente, nos termos do art. 41, § 1º, inciso III, do RICNMP. Publique-se e, após o trânsito em julgado, arquite-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

RIEP Nº 0.00.000.001256/2012-86

Requerente: LUIZ FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...)Desta forma, considerando-se todas as informações trazidas aos autos, não há se falar em inércia dos membros do Ministério Público.

Pelo exposto, determino o arquivamento da presente representação, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP.

Intime-se o requerente, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III, do RICNMP. Publique-se e, após o trânsito em julgado, arquite-se.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÃO DE 13 DE MAIO DE 2013

Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000552/2013-41
RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad
REQUERENTE: Thiago Pereira Guerra
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

DECISÃO LIMINAR

(...)Ante o exposto, indefiro o provimento cautelar requerido.

Ante o exposto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul para que, na condição de Presidente da Comissão de Concurso, encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre os fatos narrados neste PCA.

Publique-se edital para demais interessados, nos termos regimentais.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Relator

DECISÃO DE 15 DE MAIO DE 2013

Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000565/2013-10
RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad
REQUERENTE: Luciana Francisca Coelho Gonçalves
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

DECISÃO LIMINAR

(...) Ante o exposto, indefiro o provimento cautelar requerido.

Ante o exposto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul para que, na condição de Presidente da Comissão de Concurso, encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre os fatos narrados neste PCA.

Publique-se edital para demais interessados, nos termos regimentais.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Relator